

**PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
“REABILITAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS EDIFÍCIOS E ESPAÇOS
ENVOLVENTES E ASSOCIADOS AO NOVO ESPAÇO COMERCIAL DA
AGRILOJA PONTA DELGADA – FASE 2”**

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AO ESTUDO DE
IMPACTE AMBIENTAL**

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao Projeto de Execução (PE) da “Reabilitação e Adaptação dos Edifícios e Espaços Envolventes e Associados ao Novo Espaço Comercial da Agriloja de Ponta Delgada Fase 2”, abaixo abreviadamente designado por “Envolvente da Agriloja” enquadrado no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA), teve o início a 23 de novembro de 2021, dia a seguir à entrada na Autoridade Ambiental, a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC), de toda a documentação obrigatória em suporte digital: Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e o Projeto de Execução anexo àquele. A tipologia do projeto corresponde a uma alteração substancial de um empreendimento licenciado que por si se enquadra no caso geral da alínea b) do número 16 do Anexo II do Diploma AILA: Estabelecimento de comércio ou conjunto comercial com área $\geq 1,5$ ha.

Após o início do procedimento foi nomeada a Comissão de Avaliação (CA) do presente EIA formada pelos seguintes Serviços e respetivos representantes:

- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Divisão de Ação Climática e Avaliação Ambiental (DACAA), que preside à CA, representada por Filipe Pires que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por Carlos Faria;
- Câmara Municipal de Ponta Delgada (CMPD), na qualidade de entidade licenciadora, representada por Luís Garcia;
- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Divisão de Gestão de Resíduos (DGR), representada por Rosalina Santos;
- Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH), Divisão do Ordenamento do Território (DOT), representada por Ana Rita Dinis que nas suas ausências poderá ser substituída por Catarina Santos;
- Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH), Divisão de Gestão de Água (DGA), representada por Tiago Fraga.

Na sequência da apreciação inicial, a CA concluiu que a documentação devido às imperfeições detetadas, nomeadamente nos fatores ambientais Ambiente sonoro, Resíduos e Ordenamento do Território, deveria ser reformulada sendo foi estipulado um prazo de um prazo de 30 dias úteis a contar da receção do presente parecer para efetuar os melhoramentos solicitados, sob pena deste procedimento não prosseguir. Com a análise da nova versão do EIA, a CA entendeu que a documentação entregue estava de acordo com o solicitado.

Face ao exposto e declarada a conformidade, o procedimento seguiu para a fase de Consulta Pública.

2. DESCRIÇÃO, OBJETIVOS E ÁREA DO PROJETO

De acordo com o EIA, o objetivo do projeto diz respeito à segunda fase do empreendimento (em que a primeira fase englobava uma superfície comercial, a loja, com áreas de venda dos produtos “AGRILOJA”), abrange o restante terreno e infraestruturas das antigas instalações da firma “ENG. LUIS GOMES, S. A.”, numa área de 15 150,93m², que irá dotar *“o empreendimento de outras valências e de melhores condições de funcionamento, com uma área destinada à instalação de serviços veterinários que incluem canis de apoio através da reabilitação e adaptação de dois edifícios existentes, uma área exterior para instalação de uma zona de estufas, uma área de exposição ao “ar livre”, a recuperação de dois edifícios existentes para armazéns, a criação de zonas verdes, a recuperação de estruturas já existentes de arruamentos e estacionamento e a criação de passeios e de novos estacionamento.”*

O projeto visa dar resposta a às *“necessidades sentidas pela empresa de melhor condições infraestruturais e de organização espacial do seu espaço e atividade comercial, quer para os clientes, quer para o otimizado desempenho dos usos e atividades em desenvolvimento, uma vez que o espaço abrangido pela Fase 1 é limitado e prevê-se que a afluência e frequência do espaço comercial da Agriloja e dos serviços também implantados na sua envolvente necessitará de mais e melhores condições de acesso, usufruto e operabilidade, bem como pretendem proporcionar serviços de medicina veterinária, bem como espaços diversificados de exposição de produtos”*.

3. ALTERNATIVAS APRESENTADAS

De acordo com o EIA, não foram consideradas alternativas de localização ao projeto uma vez que, o pretendido irá requalificar as zonas abandonadas da área do projeto, dotando-o de novas valências e complementar a atividade comercial existente.

4. ANÁLISE AO EIA POR FACTOR AMBIENTAL

A análise do EIA efetuada no presente parecer tem por base os elementos do Relatório Técnico. Para caracterizar a situação de referência na área de estudo e no local de implantação do projeto, perspetivar a evolução da zona em consequência da implementação do projecto, identificar os constrangimentos naturais a que o empreendimento está sujeito e propor medidas para minimizar os impactes negativos, o EIA descreve a zona de implantação e delimita a zona de estudo, designada por “Caracterização do Estado Atual do Ambiente”, com base num conjunto de factores ambientais que considera mais significativos para os objectivos em causa.

Posteriormente, o EIA efetua uma análise da evolução da situação sem o projeto e apresenta a metodologia utilizada para identificar e avaliar os impactes que resultantes sobre os fatores utilizados na caracterização da situação de referência. Depois, mostra a estimativa das principais alterações em consequência do projecto, através de um quadro síntese de impactes ambientais e medidas de minimização.

Ao longo deste parecer, quando a CA não expressar discordância sobre uma dada medida ou programa é porque os considera aceites, propondo-se a sua inclusão na DIA, direta ou indiretamente.

Apesar do EIA desenvolver as várias vertentes descritas anteriormente por diferentes capítulos, neste parecer, para facilitar a leitura e análise das componentes distribuídas pelos vários elementos da CA, as mesmas encontram-se agrupadas em torno do fator ambiental (para as várias fases do projeto, construção e funcionamento). a que dizem respeito. Algumas das medidas poderão aparecer repetidas nos vários fatores ambientais, visto serem transversais aos mesmos.

4.1 Geologia e Geomorfologia

Para este fator ambiental, o EIA faz um enquadramento em termos geológicos, geomorfológicos, da tectónica e de riscos geológicos associados a risco sísmico e vulcânico, da ilha de São Miguel, em que o projeto se localiza no sistema vulcânico fissural dos Picos.

Para os impactes mencionados no EIA para a fase de construção, são propostas as seguintes medidas de minimização:

- Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção;
- As ações pontuais de limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;
- Executar os trabalhos que envolvam movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.

4.2 Ordenamento do Território

Para o fator ambiental em questão, é feito um enquadramento no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e Condicionantes do Território em vigor com incidência na área do projeto. Para este fator ambiental não é apresentada qualquer medida de minimização

4.3 Solos e Uso do Solo

O EIA apresenta uma análise de caracterização do solo e uso do solo tendo em conta o seu tipo, capacidade e ocupação. No que diz respeito ao tipo de solos a área do projeto enquadra-se numa zona de Andossolos Saturados Pouco espessos, que são solos jovens originários de materiais vulcânicos.

No que respeita aos Solos, o EIA propõe as seguintes medidas de minimização:

Fase de Construção

- Plano de Estaleiro (caso se constate a necessidade de implementação) que deve prever e definir os requisitos e procedimentos necessários para que a sua implantação, funcionamento e desinstalação provoquem o mínimo de

alterações previstas no solo, e, caso provoquem, devem ser revertidas na fase de limpeza e desinstalação do estaleiro;

- Recolha e encaminhamento para destino final adequado, através de operador licenciado, dos resíduos produzidos na fase de construção;

- Cumprimento do plano de gestão de resíduos em obra previsto, que vise a redução da sua produção e a definição de condições adequadas de acondicionamento temporário (em estaleiro) e encaminhamento para operador licenciado. Este plano deve assegurar requisitos para armazenamento temporário de resíduos que evitem a sua dispersão na área de intervenção e envolvente ou, caso tenham características poluentes, sejam depositados diretamente sobre o solo;

- Considerar utilizar zonas de estacionamento de viaturas dos colaboradores permeáveis/semi-permeáveis.

- Manutenção e inspeção adequada das máquinas, equipamentos e viaturas a utilizar;

- Realização de operações de reparação e manutenção das viaturas e restantes equipamentos na fase de construção, preferencialmente, nas respetivas oficinas. Quando tal não for possível, e seja necessário proceder a revisões ou reparações em obra, deverão ser assegurados todos os procedimentos para que não ocorra contaminação accidental de recursos hídricos e solos por óleos, combustíveis ou outras substâncias poluentes, designadamente: a realização dessas operações em áreas impermeabilizadas já existentes com uso de bacias de retenção ou de recolha dessas substâncias; ou em área temporariamente impermeabilizada com materiais impermeáveis amovíveis e com bacias de retenção;

- Recolha e encaminhamento para operadores licenciados de hidrocarbonetos ou outras substâncias poluentes derramadas, provenientes dos equipamentos afetos à obra;

- Acondicionamento adequado em local fechado e com bacias de retenção dos recipientes que contenham hidrocarbonetos ou outras substâncias poluentes.

Fase de Funcionamento

- Considerar utilizar zonas de estacionamento de viaturas dos colaboradores permeáveis/semi-permeáveis.
- Manutenção e inspeção adequada das máquinas, equipamentos e viaturas a utilizar;
- Realização de operações de reparação e manutenção das viaturas e restantes equipamentos, preferencialmente, nas respetivas oficinas. Quando tal não for possível, e seja necessário proceder a revisões ou reparações no local, deverão ser assegurados todos os procedimentos para que não ocorra contaminação accidental de recursos hídricos e solos por óleos, combustíveis ou outras substâncias poluentes, designadamente: a realização dessas operações em áreas impermeabilizadas já existentes com uso de bacias de retenção ou de recolha dessas substâncias; ou em área temporariamente impermeabilizada com materiais impermeáveis amovíveis e com bacias de retenção;
- Recolha e encaminhamento para operadores licenciados de hidrocarbonetos ou outras substâncias poluentes derramadas;
- Acondicionamento adequado em local fechado e com bacias de retenção dos recipientes que contenham hidrocarbonetos ou outras substâncias poluentes.

4.4 Recursos Hídricos

De acordo com o EIA, a área do projeto enquadra-se na massa de água subterrânea Ponta Delgada- Fenais da Luz, que corresponde a cerca de 26% da superfície da ilha de São Miguel. O EIA para este fator ambiental ainda faz uma caracterização relativa à vulnerabilidade à poluição das massas de águas subterrâneas e às captações de água.

Relativamente aos impactes associados a este fator ambiental o EIA prevê um conjunto de medidas:

Fase de construção

- Implementar redutores de caudal nas torneiras do estaleiro;
- Implementar boas práticas ambientais relativas ao consumo de água no estaleiro (por exemplo: sempre que possível instalar redutores / arejadores / economizadores de caudal; utilização de equipamentos com água sob pressão

ou com mistura de ar; fechar sempre as torneiras após a sua utilização e garantir que ficam bem fechadas; optar pela não utilização de água potável para lavar os espaços exteriores);

- Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser pavimentados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais;
- As águas residuais provenientes da lavagem de autobetoneiras devem ser descarregadas em bacias de decantação dedicadas para o efeito;
- A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos;
- Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado;
- Na fase final de execução de obra assegurar a desobstrução, remoção e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção;
- Formar e informar os trabalhadores do modo de atuar em situação de derrame:
- Implementar instalações sanitárias e sociais amovíveis no estaleiro, em número adequado ao número de pessoas presentes em obra, devendo estar equipadas com sistema de recolha das águas residuais domésticas em tanques ou fossas estanques e posterior encaminhamento para tratamento fora da área de intervenção;
- Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento;
- Na fase final de execução de obra assegurar a desobstrução, remoção e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.

Fase de Funcionamento

- Implementar redutores de caudal nas torneiras;
- Elaboração e cumprimento de plano de monitorização e controlo analítico dos valores-limite de emissão (VLE) das águas residuais domésticas e valores máximos admissíveis (VMA) ou recomendáveis (VMR) das águas residuais industriais emitidas para o meio natural recetor, em cumprimento com a legislação em vigor;
- Elaboração e cumprimento de plano de inspeção e manutenção das redes de drenagem e sistema de pré-tratamento existentes (fossas sépticas) de modo a manter a operacionalidade e remoção das cargas poluentes das águas residuais domésticas, designadamente, limpeza das calhas de drenagem, tubagens, remoção da lama acumulada no decantador e tanque anóxico, limpeza do filtro de ar do compressor, etc;
- Redefinir projeto de redes pluviais no sentido de possibilitar tratamento e reutilização das águas pluviais para fins menos exigentes ou secundários, como sanitários, rega ou lavagem de arruamentos;
- Garantir boas condições de funcionamento da rede de drenagem pluvial, devendo-se efetuar vistorias periódicas e operações de limpeza (pelo menos 1 vez por ano) no início da estação húmida (setembro).

Como medidas de reforço ou compensatórias estão definidas as seguintes medidas:

- Considerar o aproveitamento, a partir da rede de pluviais, para reutilização das águas pluviais para fins menos exigentes ou secundários, como sanitários, rega ou lavagem de arruamentos;
- Garantir boas condições de funcionamento da rede de drenagem de águas residuais (caleiras) fossas sépticas e poços absorventes, devendo-se efetuar vistorias periódicas e operações de limpeza;
- Elaboração e cumprimento de plano de inspeção e manutenção das redes de drenagem e sistemas de tratamento (fossas sépticas) de modo a manter a operacionalidade e remoção das cargas poluentes das águas residuais domésticas;
- Garantir boas condições de funcionamento da rede de drenagem pluvial, devendo-se efetuar vistorias periódicas e operações de limpeza (pelo menos 1 vez por ano) no início da estação húmida (setembro).

- Analisar risco de eventual ocorrência de lixiviação de hidrocarbonetos dos arruamentos no exterior para o sistema de drenagem de águas pluviais, e eventual necessidade de instalação de separador de hidrocarbonetos a montante ao respetivo sistema de tratamento (poço absorvente).

Esta última medida que para além de ser considerada como medida de minimização é também considerada como de reforço.

4.5 Sistemas Ecológicos, Paisagem e Património

Para este fator ambiental, o EIA faz uma caracterização da biodiversidade na Região Autónoma dos Açores e na ilha de São Miguel.

Na área de intervenção do projeto devido às suas características, o levantamento efetuado não revelou a presença de qualquer comunidade de fauna e flora significativa na zona a intervencionar. À semelhança da zona envolvente, constituída por pastagens.

Relativamente à paisagem, o EIA descreve *“A área de intervenção do projeto e respetiva envolvente, encontra-se na unidade de paisagem SM15- Litoral Ponta Delgada / Lagoa (Figura 4.5.3). Esta unidade compreende uma zona de baixa altitude e de relevo pouco acidentado, com arribas costeiras de média altitude até Relva, a oeste da unidade, baixando até poucos metros entre Ponta Delgada e Lagoa, onde se destacam praias (em São Roque, Pópulo e Caloura), assim como piscinas oceânicas (em Ponta Delgada, Lagoa e Caloura). Está exposta a sul, relativamente abrigada de ventos de poente e de norte, integrando boas terras de cultivo e terrenos de biscoito, pedregosos.”*

Como medidas de minimização estão propostas as seguintes medidas:

Fase de construção

- Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
- Definição de todos os circuitos de acesso à área a intervencionar, de forma a conter e controlar e minimizar todos os potenciais efeitos indiretos e perturbação sobre os fatores bióticos em particular da área envolvente que não será alvo de intervenção;

- Manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas a utilizar, no sentido de reduzir as emissões de poluentes resultantes do seu funcionamento: emissão de COV's, partículas, entre outros;
- Estabelecer procedimentos que assegurem o devido armazenamento e encaminhamento para operador licenciados para gestão de resíduos industriais banais decorrentes do processo de construção;
- Cumprimento dos requisitos legais de segurança de materiais perigosos e adequado armazenamento;
- Planeamento de integração paisagística contribuindo para a integração cénica entre o conjunto comercial e a envolvente (habitacional e agrícola), uma vez que é na área de intervenção que se localizam os limites que confinam com essas áreas e que não estão já totalmente ocupados por outros edifícios já existentes (ex: cortina arbórea / arbustiva junto aos muros de limite da propriedade, planeamento paisagístico como espaço verde de usufruto a área verde na zona sul da área de intervenção com diversas espécies arbóreas e arbustivas que permitam também a criação de zonas de sombra e usufruto, entre outros) – medida de reforço.
- A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização;
- Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito;
- As águas residuais provenientes da lavagem de autobetoneiras devem ser descarregadas em bacias de decantação dedicadas para o efeito;
- Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor.

Fase de Funcionamento

- Planeamento de integração paisagística contribuindo para a integração cénica entre o conjunto comercial e a envolvente (habitacional e agrícola), uma vez que é na área de intervenção que se localizam os limites que confinam com essas áreas e que não estão já totalmente ocupados por outros edifícios já existentes (ex: cortina arbórea / arbustiva junto aos muros de limite da propriedade, planeamento paisagístico como espaço verde de usufruto a área

verde na zona sul da área de intervenção com diversas espécies arbóreas e arbustivas que permitam também a criação de zonas de sombra e usufruto, entre outros).

A medida mencionada anteriormente é considerada como medida de reforço.

4.6. Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro

Relativamente ao fator ambiental **Ambiente Sonoro**, é feita referência à legislação regional, identificadas as principais fontes de ruído (transito e atividades associadas a empresas) e recetores sensíveis (zona habitacional envolvente), bem como o enquadramento na Carta de Ruído de Ponta Delgada, onde se verificou que a área de intervenção do projeto se insere em zona mista, ficando sujeita aos limites impostos por lei.

Para os impactes identificados do projeto, foram propostas as seguintes medidas de minimização para a fase de construção:

- Utilização de equipamentos (requisito legal) que cumpram o estabelecido no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo à homologação sonora dos equipamentos de estaleiro;
- Os equipamentos devem estar em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de março, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.
- Sensibilização ambiental dos trabalhadores;
- A circulação de veículos deverá respeitar as normas de segurança, nomeadamente a redução da velocidade de circulação junto das povoações;
- Deverão ser selecionados os percursos, velocidade e horário de circulação nos acessos, reduzindo a passagem no interior das povoações e junto de recetores sensíveis, de forma a minimizar a perturbação das atividades sociais e económicas envolventes;
- Todas as máquinas e veículos a utilizar terão a manutenção e revisão periódica em dia, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização em termos de emissões;
- Sempre que possível serão concentrados no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação;

- As obras de construção apenas serão efetuadas durante o período entre as 8h e as 17 horas e apenas nos dias úteis.
- Manutenção da velocidade reduzida de tráfego de veículos pesados nas zonas próximas aos recetores sensíveis;
- A circulação de veículos deverá respeitar as normas de segurança, nomeadamente a redução da velocidade de circulação junto das povoações;
- Deverão ser seleccionados os percursos, velocidade e horário de circulação nos acessos, reduzindo a passagem no interior das povoações e junto de recetores sensíveis, de forma a minimizar a perturbação das atividades sociais e económicas envolventes;
- Todas as máquinas e veículos a utilizar terão a manutenção e revisão periódica em dia, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização em termos de emissões.

O EIA para fator ambiental **Qualidade do Ar**, faz caracterização da qualidade do ar na situação de referência com base nos dados disponíveis nos Relatórios da Qualidade do Ar e faz referência às três estações da caracterização da qualidade do ar ambiente existentes na Região.

Face aos impactes identificados, o EIA prevê as seguintes medidas de minimização para a fase de construção e funcionamento:

- Humedecimento do pavimento nos períodos mais secos na fase de construção (apenas fase de construção);
- Manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas a utilizar, no sentido de reduzir as emissões de poluentes resultantes do seu funcionamento: emissão de COV's, partículas, entre outros;
- Definição de todos os circuitos de acesso à área a intervencionar e respetiva circulação interna, de forma a conter e controlar e minimizar todos os potenciais efeitos indiretos e perturbação sobre atividades comerciais e população em geral, em particular da área envolvente que não será alvo de intervenção.
- Cumprimento dos requisitos legais de segurança de materiais perigosos e adequado armazenamento;

- Proibição (de acordo com a legislação em vigor) da realização da queima de resíduos.

4.7 Energia

O EIA para o fator ambiental Energia, é feito um breve enquadramento estratégico e legal para o setor energético ao nível europeu, nacional e regional com destaque para o Plano Estratégico para a Energia nos Açores e o PROENERGIA.

Para os impactes associados ao presente fator ambiental, foram propostas as seguintes medidas para a fase de construção e funcionamento:

- Implementar fontes de energia renováveis nas instalações sociais do estaleiro para produção de água quente ou como fonte de energia elétrica;
- Introduzir a eficiência energética como critério de seleção dos métodos construtivos, máquinas e equipamentos a existir em obra;
- Implementar Plano de Gestão e Manutenção de viaturas, máquinas e equipamentos;
- Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas, equipamentos e veículos existentes em obra, de forma a manter as condições de funcionamento, de segurança no trabalho, e assegurar a sua eficiência energética.

4.8 Resíduos

Relativamente ao capítulo Resíduos, o EIA faz referência ao sistema de gestão de resíduos urbanos na ilha de São Miguel, assumidos pelos municípios através de uma gestão intermunicipal dos tecnossistemas de destino final a cargo da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, através da MUSAMI. É referido também no EIA que *“O sistema de gestão desenvolvido por esta entidade tem sofrido uma evolução acentuada ao longo do tempo, baseada nas linhas de atuação definidas pela Estratégia de Gestão de Resíduos na Ilha de São Miguel”*.

Como forma de minimizar os impactos e os resíduos gerados pelo projeto, o EIA e a CA propõem as seguintes medidas:

Fase de construção

- Implementação e controlo do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) de modo a gerir convenientemente todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos durante a fase de construção, respetiva identificação, classificação em conformidade com a classificação da Lista Europeia de Resíduos (LER), e quantificação encaminhamento para destinos finais adequados;
- Deve existir no local um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos resíduos, incluído os de construção e demolição, e a sua valorização por fluxos e fileiras;
- Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem;
- Os resíduos de construção e demolição (RCD) e equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) e perigosos (RIP) devem ser triados e separados nas suas componentes recicláveis e, subsequentemente, encaminhados para destino adequado;
- A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização. São proibidas queimadas a céu aberto;
- No local de acondicionamento temporário de resíduos ou outra qualquer substância tóxica deverão existir, no caso de ocorrência accidental de derrame, meios de contenção e limpeza (p.e. bacias de retenção e kit's anti-derrame), devendo os produtos derramados ou utilizados para recolha do derrame ser tratados como resíduos;
- Proceder à limpeza e manutenção dos ecopontos e contentores de acondicionamento temporário dos resíduos;
- Os resíduos de construção e demolição devem ser mantidos na obra pelo mínimo tempo possível, sendo que no caso dos resíduos perigosos, não pode ser superior a 3 meses;
- Colocar grelhas de retenção de sólidos nas entradas das passagens hidráulicas e sumidouros de modo a evitar a colmatação por detritos de natureza diversa;

- Proceder à formação dos colaboradores e funcionários sobre gestão de resíduos, economia circular e outras boas práticas ambientais (por exemplo: correta separação e encaminhamento de resíduos, não abandono de resíduos);

Fase de Funcionamento

- Estimando-se uma produção diária de RU superior a 1100L, pelo que a instalação está obrigada a inscrição e registo no Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR), ao abrigo da alínea b) do art.º 161.º do DLR n.º 29/2011/A, de 16 de novembro;
- Caso seja efetuado o encaminhamento dos resíduos urbanos para o sistema municipal da AMISM/MUSAMI, deverá ser previamente realizado um acordo prévio com esta entidade, dado que a responsabilidade de gestão de resíduos urbanos dos municípios não se aplica a produtores com produção diária superior a 1100L ou 250 Kgs;
- Elaborar Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) e implementar as respetivas ações de controlo e seguimento de modo a gerir convenientemente todos os resíduos suscetíveis de serem recolhidos e produzidos pelas atividades previstas para a área de intervenção durante a fase de funcionamento, respetiva identificação, classificação em conformidade com a classificação da Lista Europeia de Resíduos (LER), e quantificação com o devido encaminhamento para destinos finais mais adequados;
- No caso da clínica veterinária, o PIPGR deverá ser remetido para aprovação da Autoridade Ambiental. A inscrição e registo desta infraestrutura no SRIR deve ser efetuada ao abrigo da alínea c) do art.º 161.º do DLR n.º 29/2011/A, de 16 de novembro;
- Na eventualidade de produção de subprodutos de origem animal não destinados ao consumo humano “SPOA”, deve ser dado cumprimento ao Regulamento n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de novembro. Este Regulamento define regras sanitárias e métodos de processamento normalizados e boas práticas admissíveis para gestão destes subprodutos;
- Deve existir no local um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos resíduos e a sua valorização por fluxos e fileiras;

- Os resíduos equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) e perigosos (RIP) devem ser triados e separados nas suas componentes recicláveis e, subsequentemente, encaminhados para destino adequado;
- Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos (incluindo bio resíduos) devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a recolha seletiva destas frações e posterior envio para reciclagem ou valorização;
- Colocar grelhas de retenção de sólidos nas entradas das passagens hidráulicas e sumidouros de modo a evitar a colmatação por detritos de natureza diversa;
- No local de acondicionamento temporário de resíduos ou outra qualquer substância tóxica deverão existir meios de contenção e limpeza (p.e. bacias de retenção e kit's anti-derrame), e no caso de ocorrência accidental de derrame, os produtos derramados ou utilizados para recolha do derrame ser tratados como resíduos;
- Proceder à limpeza e manutenção dos ecopontos e contentores de acondicionamento temporário dos resíduos;
- Proceder à formação dos colaboradores e funcionários sobre gestão de resíduos, economia circular e outras boas práticas ambientais (por exemplo: correta separação e encaminhamento de resíduos, não abandono de resíduos);

4.9 Rede Viária e Tráfego

Para a situação de referência relativa à rede viária e tráfego, o EIA faz uma caracterização das acessibilidades ao local de implementação do projeto, concluindo que o único acesso direto é a Rua da Piedade, situada a cerca de 880 metros da 2.^a circular à cidade de Ponta Delgada.

Como forma de minimizar os impactes e constrangimentos na circulação rodoviária e pedonal, resultantes da fase de construção e funcionamentos, estão propostas as seguintes medidas:

Fase de construção

- Sensibilização dos condutores/operadores das viaturas pesadas;

- Controlo das condições de segurança de circulação local, colocação de sinalização de segurança e delimitação física, sem acesso a pessoal não autorizado, da zona de estaleiro e zonas de obra.

A velocidade de circulação dos veículos, especialmente nas áreas não pavimentadas, não deverá ultrapassar os 30 km/h;

- O transporte de materiais de natureza polvorenta deverá ser efetuado por camiões fechados, ou caso não seja possível, por camiões de caixa aberta cobertos por lonas.

Fase de Funcionamento

- A maquinaria pesada a utilizar na fase de funcionamento deverá apenas circular no interior da área de intervenção;

- Assegurar que os acessos envolventes à AI não fiquem congestionados ou em más condições de circulação, possibilitando a normal utilização destes pela população através da disponibilização das condições de estacionamento e sinalização previstas pelo projeto.

4.10. Socioeconomia

Com base nos Censos 2021, o EIA faz uma caracterização da população dos Açores e em particular da ilha de São Miguel, concelho de Ponta Delgada, concelho de implementação do projeto. É salientado no EIA, que atualmente, a “Agriloja” tem ao serviço 46 colaboradores.

Como medidas de reforço o EIA propõe as seguintes medidas para a fase de construção e funcionamento:

- Recrutamento preferencial de trabalhadores e empresas para a obra na Região;

- Privilegiar, sempre que possível, a aquisição de serviços (manutenção, fornecimento de materiais, fornecimento de bens e serviços) a empresas da Região, como forma de fomentar o emprego permanente e indireto.

4.11. Alterações Climáticas

Para o presente fator ambiental, o EIA faz uma descrição do clima dos Açores tendo em conta a temperatura, humidade relativa do ar, precipitação e regime

de ventos. Por outro lado, são apresentadas algumas projeções e cenários no que respeita às alterações climáticas bem como ao Plano Regional para as Alterações Climáticas dos Açores.

Para o presente fator ambiental o EIA prevê as seguintes medidas de minimização para as fases do projeto:

Fase de Construção

- Sempre que possível, escolher materiais de construção com uma menor pegada de Carbono;
- Manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas a utilizar, no sentido de reduzir as emissões de poluentes resultantes do seu funcionamento;

Fase de Funcionamento

- Manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas a utilizar, no sentido de reduzir as emissões de poluentes resultantes do seu funcionamento.

5. SÍNTESE DAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Conforme mencionado no ponto 4. do presente parecer, existem medidas de minimização que são transversais aos vários fatores ambientais analisados e para as várias fases do projeto. Face ao exposto, a síntese apresentada reúne todas as medidas propostas no presente parecer, em que algumas delas são imposições legais, que servirá de apoio à decisão através da Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

5.1 Medidas de Minimização

Fase de Construção

- Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção;
- As ações pontuais de limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;

- Executar os trabalhos que envolvam movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;
- Plano de Estaleiro (caso se constate a necessidade de implementação) que deve prever e definir os requisitos e procedimentos necessários para que a sua implantação, funcionamento e desinstalação provoquem o mínimo de alterações previstas no solo, e, caso provoquem, devem ser revertidas na fase de limpeza e desinstalação do estaleiro;
- Recolha e encaminhamento para destino final adequado, através de operador licenciado, dos resíduos produzidos na fase de construção, incluindo hidrocarbonetos ou outras substâncias poluentes derramadas, provenientes dos equipamentos afetos à obra;
- Cumprimento do plano de gestão de resíduos em obra previsto, que vise a redução da sua produção e a definição de condições adequadas de acondicionamento temporário (em estaleiro) e encaminhamento para operador licenciado. Este plano deve assegurar requisitos para armazenamento temporário de resíduos que evitem a sua dispersão na área de intervenção e envolvente ou, caso tenham características poluentes, sejam depositados diretamente sobre o solo;
- Considerar utilizar zonas de estacionamento de viaturas dos colaboradores permeáveis/semi-permeáveis.
- Realização de operações de reparação e manutenção das viaturas e restantes equipamentos na fase de construção, preferencialmente, nas respetivas oficinas. Quando tal não for possível, e seja necessário proceder a revisões ou reparações em obra, deverão ser assegurados todos os procedimentos para que não ocorra contaminação acidental de recursos hídricos e solos por óleos, combustíveis ou outras substâncias poluentes, designadamente: a realização dessas operações em áreas impermeabilizadas já existentes com uso de bacias de retenção ou de recolha dessas substâncias; ou em área temporariamente impermeabilizada com materiais impermeáveis amovíveis e com bacias de retenção;

- Acondicionamento adequado em local fechado e com bacias de retenção dos recipientes que contenham hidrocarbonetos ou outras substâncias poluentes;
- Implementar boas práticas ambientais relativas ao consumo de água no estaleiro (por exemplo: sempre que possível instalar redutores / arejadores / economizadores de caudal; utilização de equipamentos com água sob pressão ou com mistura de ar; fechar sempre as torneiras após a sua utilização e garantir que ficam bem fechadas; optar pela não utilização de água potável para lavar os espaços exteriores);
- Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser pavimentados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais;
- As águas residuais provenientes da lavagem de autobetoneiras devem ser descarregadas em bacias de decantação dedicadas para o efeito;
- A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos;
- Formar e informar os trabalhadores do modo de atuar em situação de derrame.

Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado;

- Na fase final de execução de obra assegurar a desobstrução, remoção e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção;
- Implementar instalações sanitárias e sociais amovíveis no estaleiro, em número adequado ao número de pessoas presentes em obra, devendo estar equipadas com sistema de recolha das águas residuais domésticas em

tanques ou fossas estanques e posterior encaminhamento para tratamento fora da área de intervenção;

- Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;

- Definição de todos os circuitos de acesso à área a intervencionar, de forma a conter e controlar e minimizar todos os potenciais efeitos indiretos e perturbação sobre os fatores bióticos em particular da área envolvente que não será alvo de intervenção;

- Estabelecer procedimentos que assegurem o devido armazenamento e encaminhamento para operador licenciados para gestão de resíduos industriais banais decorrentes do processo de construção;

- Cumprimento dos requisitos legais de segurança de materiais perigosos e adequado armazenamento;

- Planeamento de integração paisagística contribuindo para a integração cénica entre o conjunto comercial e a envolvente (habitacional e agrícola), uma vez que é na área de intervenção que se localizam os limites que confinam com essas áreas e que não estão já totalmente ocupados por outros edifícios já existentes (ex: cortina arbórea / arbustiva junto aos muros de limite da propriedade, planeamento paisagístico como espaço verde de usufruto a área verde na zona sul da área de intervenção com diversas espécies arbóreas e arbustivas que permitam também a criação de zonas de sombra e usufruto, entre outros) – medida de reforço.

- A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização;

- Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito; - As águas residuais provenientes da lavagem de autobetoneiras devem ser descarregadas em bacias de decantação dedicadas para o efeito;

- Utilização de equipamentos (requisito legal) que cumpram o estabelecido no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo à homologação sonora dos equipamentos de estaleiro;
- Os equipamentos devem estar em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de março, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.
- Sensibilização ambiental dos trabalhadores;
- A circulação de veículos (incluindo pesados) deverá respeitar as normas de segurança, nomeadamente a redução da velocidade de circulação junto das povoações;
- Todas as máquinas e veículos a utilizar terão a manutenção e revisão periódica em dia, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização em termos de emissões;
- Sempre que possível serão concentrados no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação;
- As obras de construção apenas serão efetuadas durante o período entre as 8h e as 17 horas e apenas nos dias úteis.
- Manutenção da velocidade reduzida de tráfego de veículos pesados nas zonas próximas aos recetores sensíveis;
- Deverão ser selecionados os percursos, velocidade e horário de circulação nos acessos, reduzindo a passagem no interior das povoações e junto de recetores sensíveis, de forma a minimizar a perturbação das atividades sociais e económicas envolventes;
- Humedecimento do pavimento nos períodos mais secos na fase de construção (apenas fase de construção);
- Manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas a utilizar, no sentido de reduzir as emissões de poluentes resultantes do seu funcionamento: emissão de COV's, partículas, entre outros;
- Definição de todos os circuitos de acesso à área a intervir e respetiva circulação interna, de forma a conter e controlar e minimizar todos os

potenciais efeitos indiretos e perturbação sobre atividades comerciais e população em geral, em particular da área envolvente que não será alvo de intervenção.

- Cumprimento dos requisitos legais de segurança de materiais perigosos e adequado armazenamento;
- Implementar fontes de energia renováveis nas instalações sociais do estaleiro para produção de água quente ou como fonte de energia elétrica;
- Introduzir a eficiência energética como critério de seleção dos métodos construtivos, máquinas e equipamentos a existir em obra;
- Implementar Plano de Gestão e Manutenção de viaturas, máquinas e equipamentos;
- Implementação e controlo do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) de modo a gerir convenientemente todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos durante a fase de construção, respetiva identificação, classificação em conformidade com a classificação da Lista Europeia de Resíduos (LER), e quantificação encaminhamento para destinos finais adequados;
- Deve existir no local um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos resíduos, incluído os de construção e demolição, e a sua valorização por fluxos e fileiras;
- Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem;
- Os resíduos de construção e demolição (RCD) e equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) e perigosos (RIP) devem ser triados e separados nas suas componentes recicláveis e, subsequentemente, encaminhados para destino adequado;
- A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização. São proibidas queimadas a céu aberto;

- No local de acondicionamento temporário de resíduos ou outra qualquer substância tóxica deverão existir, no caso de ocorrência accidental de derrame, meios de contenção e limpeza (p.e. bacias de retenção e kit's anti-derrame), devendo os produtos derramados ou utilizados para recolha do derrame ser tratados como resíduos;
- Proceder à limpeza e manutenção dos ecopontos e contentores de acondicionamento temporário dos resíduos;
- Os resíduos de construção e demolição devem ser mantidos na obra pelo mínimo tempo possível, sendo que no caso dos resíduos perigosos, não pode ser superior a 3 meses;
- Colocar grelhas de retenção de sólidos nas entradas das passagens hidráulicas e sumidouros de modo a evitar a colmatação por detritos de natureza diversa;
- Controlo das condições de segurança de circulação local, colocação de sinalização de segurança e delimitação física, sem acesso a pessoal não autorizado, da zona de estaleiro e zonas de obra.
- A velocidade de circulação dos veículos, especialmente nas áreas não pavimentadas, não deverá ultrapassar os 30 km/h;
- O transporte de materiais de natureza polvorenta deverá ser efetuado por camiões fechados, ou caso não seja possível, por camiões de caixa aberta cobertos por lonas;
- Recrutamento preferencial de trabalhadores e empresas para a obra na Região;
- Privilegiar, sempre que possível, a aquisição de serviços (manutenção, fornecimento de materiais, fornecimento de bens e serviços) a empresas da Região, como forma de fomentar o emprego permanente e indireto.

Fase de Funcionamento

- Considerar utilizar zonas de estacionamento de viaturas dos colaboradores permeáveis/semi-permeáveis.
- Manutenção e inspeção adequada das máquinas, equipamentos e viaturas a utilizar;

- Realização de operações de reparação e manutenção das viaturas e restantes equipamentos, preferencialmente, nas respetivas oficinas. Quando tal não for possível, e seja necessário proceder a revisões ou reparações no local, deverão ser assegurados todos os procedimentos para que não ocorra contaminação accidental de recursos hídricos e solos por óleos, combustíveis ou outras substâncias poluentes, designadamente: a realização dessas operações em áreas impermeabilizadas já existentes com uso de bacias de retenção ou de recolha dessas substâncias; ou em área temporariamente impermeabilizada com materiais impermeáveis amovíveis e com bacias de retenção;
- Recolha e encaminhamento para operadores licenciados de hidrocarbonetos ou outras substâncias poluentes derramadas;
- Acondicionamento adequado em local fechado e com bacias de retenção dos recipientes que contenham hidrocarbonetos ou outras substâncias poluentes;
- Implementar redutores de caudal nas torneiras;
- Elaboração e cumprimento de plano de monitorização e controlo analítico dos valores-limite de emissão (VLE) das águas residuais domésticas e valores máximos admissíveis (VMA) ou recomendáveis (VMR) das águas residuais industriais emitidas para o meio natural recetor, em cumprimento com a legislação em vigor;
- Elaboração e cumprimento de plano de inspeção e manutenção das redes de drenagem e sistema de pré-tratamento existentes (fossas sépticas) de modo a manter a operacionalidade e remoção das cargas poluentes das águas residuais domésticas, designadamente, limpeza das calhas de drenagem, tubagens, remoção da lama acumulada no decantador e tanque anóxico, limpeza do filtro de ar do compressor, etc;
- Redefinir projeto de redes pluviais no sentido de possibilitar tratamento e reutilização das águas pluviais para fins menos exigentes ou secundários, como sanitários, rega ou lavagem de arruamentos;
- Garantir boas condições de funcionamento da rede de drenagem pluvial, devendo-se efetuar vistorias periódicas e operações de limpeza (pelo menos 1 vez por ano) no início da estação húmida (setembro).
- Manutenção da velocidade reduzida de tráfego de veículos pesados nas zonas próximas aos recetores sensíveis;

- Deverão ser selecionados os percursos, velocidade e horário de circulação nos acessos, reduzindo a passagem no interior das povoações e junto de recetores sensíveis, de forma a minimizar a perturbação das atividades sociais e económicas envolventes;
- Manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas a utilizar, no sentido de reduzir as emissões de poluentes resultantes do seu funcionamento: emissão de COV's, partículas, entre outros;
- Definição de todos os circuitos de acesso à área a intervencionar e respetiva circulação interna, de forma a conter e controlar e minimizar todos os potenciais efeitos indiretos e perturbação sobre atividades comerciais e população em geral, em particular da área envolvente que não será alvo de intervenção.
- Cumprimento dos requisitos legais de segurança de materiais perigosos e adequado armazenamento;
- Implementar fontes de energia renováveis nas instalações sociais do estaleiro para produção de água quente ou como fonte de energia elétrica;
- Introduzir a eficiência energética como critério de seleção dos métodos construtivos, máquinas e equipamentos a existir em obra;
- Implementar um Plano de Gestão e Manutenção de viaturas, máquinas e equipamentos;
- Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas, equipamentos e veículos existentes em obra, de forma a manter as condições de funcionamento, de segurança no trabalho, e assegurar a sua eficiência energética;
- Estimando-se uma produção diária de RU superior a 1100L, pelo que a instalação está obrigada a inscrição e registo no Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR), ao abrigo da alínea b) do art.º 161.º do DLR n.º 29/2011/A, de 16 de novembro;
- Caso seja efetuado o encaminhamento dos resíduos urbanos para o sistema municipal da AMISM/MUSAMI, deverá ser previamente realizado um acordo prévio com esta entidade, dado que a responsabilidade de gestão de resíduos urbanos dos municípios não se aplica a produtores com produção diária superior a 1100L ou 250 Kgs;

- Elaborar Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) e implementar as respetivas ações de controlo e seguimento de modo a gerir convenientemente todos os resíduos suscetíveis de serem recolhidos e produzidos pelas atividades previstas para a área de intervenção durante a fase de funcionamento, respetiva identificação, classificação em conformidade com a classificação da Lista Europeia de Resíduos (LER), e quantificação com o devido encaminhamento para destinos finais mais adequados;
- No caso da clínica veterinária, o PIPGR deverá ser remetido para aprovação da Autoridade Ambiental. A inscrição e registo desta infraestrutura no SRIR deve ser efetuada ao abrigo da alínea c) do art.º 161.º do DLR n.º 29/2011/A, de 16 de novembro;
- Na eventualidade de produção de subprodutos de origem animal não destinados ao consumo humano “SPOA”, deve ser dado cumprimento ao Regulamento n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de novembro. Este Regulamento define regras sanitárias e métodos de processamento normalizados e boas práticas admissíveis para gestão destes subprodutos;
- Deve existir no local um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos resíduos e a sua valorização por fluxos e fileiras;
- Os resíduos equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) e perigosos (RIP) devem ser triados e separados nas suas componentes recicláveis e, subsequentemente, encaminhados para destino adequado;
- Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos (incluindo bio resíduos) devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a recolha seletiva destas frações e posterior envio para reciclagem ou valorização;
- Colocar grelhas de retenção de sólidos nas entradas das passagens hidráulicas e sumidouros de modo a evitar a colmatação por detritos de natureza diversa;
- No local de acondicionamento temporário de resíduos ou outra qualquer substância tóxica deverão existir meios de contenção e limpeza (p.e. bacias de retenção e kit's anti-derrame), e no caso de ocorrência accidental de derrame, os produtos derramados ou utilizados para recolha do derrame ser tratados como resíduos;

- Proceder à limpeza e manutenção dos ecopontos e contentores de acondicionamento temporário dos resíduos;
- Proceder à formação dos colaboradores e funcionários sobre gestão de resíduos, economia circular e outras boas práticas ambientais (por exemplo: correta separação e encaminhamento de resíduos, não abandono de resíduos);
- A maquinaria pesada a utilizar na fase de funcionamento deverá apenas circular no interior da área de intervenção;
- Assegurar que os acessos envolventes à AI não fiquem congestionados ou em más condições de circulação, possibilitando a normal utilização destes pela população através da disponibilização das condições de estacionamento e sinalização previstas pelo projeto.
- Recrutamento preferencial de trabalhadores e empresas para a obra na Região;
- Privilegiar, sempre que possível, a aquisição de serviços (manutenção, fornecimento de materiais, fornecimento de bens e serviços) a empresas da Região, como forma de fomentar o emprego permanente e indireto;
- Manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas a utilizar, no sentido de reduzir as emissões de poluentes resultantes do seu funcionamento.

5.2. Medidas Compensatórias/reforço

Como forma de compensar os efeitos dos impactes negativos da implementação do projeto, o EIA prevê medidas compensatórias/reforço:

- Considerar o aproveitamento, a partir da rede de pluviais, para reutilização das águas pluviais para fins menos exigentes ou secundários, como sanitários, rega ou lavagem de arruamentos;
- Garantir boas condições de funcionamento da rede de drenagem de águas residuais (caleiras) fossas séticas e poços absorventes, devendo-se efetuar vistorias periódicas e operações de limpeza;
- Elaboração e cumprimento de plano de inspeção e manutenção das redes de drenagem e sistemas de tratamento (fossas séticas) de modo a manter a operacionalidade e remoção das cargas poluentes das águas residuais domésticas;

- Garantir boas condições de funcionamento da rede de drenagem pluvial, devendo-se efetuar vistorias periódicas e operações de limpeza (pelo menos 1 vez por ano) no início da estação húmida (setembro).
 - Analisar risco de eventual ocorrência de lixiviação de hidrocarbonetos dos arruamentos no exterior para o sistema de drenagem de águas pluviais, e eventual necessidade de instalação de separador de hidrocarbonetos a montante ao respetivo sistema de tratamento (poço absorvente).
 - Planeamento de integração paisagística contribuindo para a integração cénica entre o conjunto comercial e a envolvente (habitacional e agrícola), uma vez que é na área de intervenção que se localizam os limites que confinam com essas áreas e que não estão já totalmente ocupados por outros edifícios já existentes (ex: cortina arbórea / arbustiva junto aos muros de limite da propriedade, planeamento paisagístico como espaço verde de usufruto a área verde na zona sul da área de intervenção com diversas espécies arbóreas e arbustivas que permitam também a criação de zonas de sombra e usufruto, entre outros);
- Recrutamento preferencial de trabalhadores e empresas para a obra na Região;
- Privilegiar, sempre que possível, a aquisição de serviços (manutenção, fornecimento de materiais, fornecimento de bens e serviços) a empresas da Região, como forma de fomentar o emprego permanente e indireto.

6. CONSULTA PÚBLICA

O projeto em causa, em Fase de projeto de execução, está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido alínea b) do número 16 do Anexo II, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro. Dada a natureza do projeto, fixou-se um período de 30 dias para a consulta pública, nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos. 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro e nos termos Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro. A consulta pública teve início a 21 de março de 2022 e termo a 3 de maio de 2022.

Terminado o período da Consulta Pública foram então aguardados 5 dias úteis para a esperar por uma eventual receção de exposições dos interessados no

âmbito desta Consulta Pública e emitidas por correio no fim do prazo limite. Decorridos os 5 dias, não se verificou qualquer entrada na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

A documentação tornada pública, Relatório Técnico, Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental, bem como os pareceres da Comissão de Avaliação estiveram disponíveis em suporte de papel nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e ainda em formato digital na página da internet da Autoridade Ambiental com o seguinte endereço:

<https://portal.azores.gov.pt/web/gov/consultas>

Toda a documentação esteve presente na Câmara Municipal de Ponta Delgada, entidade licenciadora e parte integrante da CA.

Foi efetuada também uma publicação num jornal de tiragem regional, neste caso o Açoriano Oriental.

No âmbito do processo de Consulta Pública, em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA ou para o e-mail: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise do Projeto e do EIA apresentado, da inexistência de novos elementos provenientes da Consulta Pública e dos conhecimentos técnicos dos elementos que integram a Comissão de Avaliação, considera-se viável, mas o projeto avaliado deve ser condicionando ao cumprimento do seguinte:

- Implementação das medidas de minimização no EIA;
- Verificação da adequação da manutenção das medidas cuja apreciação deve ser efetuada pela Autoridade ambiental nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro;
- Nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a DIA a emitir caduca se, decorridos dois anos a partir da sua

emissão, não tiver sido iniciado o projecto avaliado, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo;

- A DIA a emitir não dispensa o proponente do cumprimento de nenhuma outra obrigação legal ou licença a que o empreendimento se encontre sujeito.

Horta, 1 de junho de 2022

P'la Comissão de Avaliação

Filipe Pires